

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – CINTTEC

EDITAL Nº 02/2020/POSGRAP/CINTTEC/UFS

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) da Universidade Federal de Sergipe (UFS), por meio da Coordenação de Inovação e Transferência de Tecnologia (CINTTEC), em conformidade com a Resolução Normativa nº 017/2006/CNPq, de 13/07/2006 e Portaria nº 0597 de 31 de março de 2015 do Gabinete do Reitor, e com a decisão da Comissão Coordenadora do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (COMPIBITI), abre inscrições aos Pesquisadores da UFS interessados em concorrer a cotas remuneradas e cotas voluntárias do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), para o período de agosto de 2020 a julho de 2021.

A Inovação pode ser entendida como a capacidade de usar os conhecimentos agregados aos produtos e serviços oferecidos, isto é, converter um invento técnico, uma invenção, em produto econômico. Ainda, segundo a Lei de Inovação (Lei 10.973/04) em seu art. 2º, item IV: *“inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho”*.

Para este Edital, entenda-se a Inovação Social e Tecnológica como:

1. A Inovação Tecnológica ocorre quando o resultado de uma pesquisa, expresso em termos de novos produtos, e/ou processos, são transferidos e implementados ao setor produtivo, gerando benefícios à sociedade. Para tanto, neste edital, a inovação tecnológica será entendida como produto(s) ou processo(s) que gere(m) produtos tangíveis, que atendam aos requisitos de atividade inventiva, novidade e aplicação industrial;
2. A Inovação Social concebe projetos que promovem a transformação social associando à sustentabilidade, o desenvolvimento humano e à educação. Trata-se de projetos para o desenvolvimento de processos e produtos que permitam a inclusão social, geração de trabalho e renda e, sobretudo, promovam a qualidade de vida das pessoas.

1. OBJETIVOS

- a) Estimular alunos de graduação a se engajarem no desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação;
- b) Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa em **desenvolvimento tecnológico, inovação e de interesse social**;
- c) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.
- d) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da **capacidade inovadora das empresas**, em busca da possibilidade de transferência de tecnologia;
- e) Possibilitar o desenvolvimento de projetos tecnológicos e de inovação direcionados ao **depósito de patentes no INPI**; assim como o registro de softwares, marcas, desenho industrial e indicação Geográfica no INPI, ou órgãos equivalentes, e a proteção de cultivares registrado no MAPA;

2. INSCRIÇÃO

- a) As inscrições deverão ser realizadas através do SIGAA da UFS, de acordo com o cronograma (anexo I), da seguinte forma:
 - i. Formulários eletrônicos no sistema SIGAA, com preenchimento do Projeto de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico e plano de trabalho;
 - ii. Currículo do orientador atualizado em 2020 na Plataforma Lattes do CNPq;
 - iii. Produção Intelectual atualizada e **validada** em 2020 no sistema SIGAA.
- b) Projetos, Planos de Trabalhos, Relatório Parcial e Final serão desclassificados caso apresente uma (ou mais) das características abaixo
 - i. Não sejam de natureza de Iniciação Tecnológica;
 - ii. Apresentem Plágio, segundo a Resolução N° 09/2016/CONEPE.
- c) Não serão aceitas propostas submetidas sem os respectivos Planos de Trabalho;
- d) Cada Plano de Trabalho gerará seu próprio relatório, Parcial e Final, e Resumo para o Encontro de Iniciação Tecnológica e este(s) não poderá(ão) apresentar redação idêntica a de outros Planos de Trabalhos submetidos e aprovados.

3. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

- a) Estabelecer critérios e selecionar o(s) bolsista(s);
- b) Indicar o bolsista, no caso de aprovação da cota, durante o período definido no cronograma;
- c) Para concorrer às cotas remuneradas do PIBITI, o proponente deve:
 - i. Ser docente do quadro efetivo da UFS, com titulação de doutor e dedicação exclusiva, ou 40 horas.

- No caso de afastamento integral do coordenador do projeto das atividades da UFS (para estágios no exterior, pós-doutorado, licença capacitação, licença maternidade), é facultada a orientação à distância. No entanto, nesta situação, devem-se assumir todos os compromissos descritos, previstos neste Edital;
- ii. Ser docente aposentado doutor com 40h, desde que tenha algum vínculo institucional ativo com a universidade e esteja cadastrado no SIGAA. Neste caso, limitado a concorrer a 01 (uma) bolsa remunerada.
- d) Para as bolsas voluntárias do PIBITI, o candidato a orientador deverá ser docente e/ou pesquisador com título de Mestre ou Doutor, em uma das seguintes condições:
- i. Docente do quadro efetivo da UFS;
 - ii. Pesquisador (Atividades de Pós-doutorado dentro ou fora da UFS, Bolsista DCR, etc), desde que estejam cadastrados no SIGAA e que tenham algum vínculo docente institucional ativo com a UFS, e que o período do contrato da bolsa ou Termo de Adesão Voluntário abranja o período de vigência do Programa de Iniciação Tecnológica vigente.
- e) Possuir experiência no desenvolvimento de protótipos, de processos e de produtos, atividades de geração e de transferência de tecnologia ou em pesquisas com potencial tecnológico;
- f) Assegurar condições e acesso às instalações laboratoriais e/ou de campo necessários a realização do trabalho;
- g) Informar à CINTTEC, imediatamente, eventuais impedimentos do aluno para cumprir as atividades do programa, como, por exemplo: trancamento de matrícula, acúmulo de bolsas, conclusão do curso de graduação, abandono das atividades, estabelecimento de vínculo empregatício.
- h) Os professores que se afastarem na modalidade “cessão a outro órgão” ou “licença sem remuneração para interesse particular” deverão preencher o Termo de Serviço Voluntário(disponibilizado pela PROGEP) e enviar ao CINTTEC em até 15 dias após o afastamento;
- i) Os professores que se afastarem na modalidade “licença médica” tem obrigação de comunicar ao CINTTEC para adoção de providências cabíveis;
- j) Ter participação nas atividades desenvolvidas pela CINTTEC-UFS e/ou Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI);
- k) Estar inserido e certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e no módulo de Grupo de Pesquisa no SIGAA, o qual deverá estar atualizado em 2020;
- l) O proponente de bolsa remunerada deve possuir pelo menos **20,0 (vinte) pontos** na Produção Intelectual registrada no SIGAA;
- m) O proponente de bolsa voluntária deve possuir pelo menos **5,0 (cinco) pontos** na Produção Intelectual registrada no SIGAA;
- n) Não apresentar pendências com a CINTTEC/POSGRAP e agências de fomento que contribuam com cota para este Edital, **sem justificativa formal e consubstanciada**, tais como: não avaliação de relatórios; não envio de resumos e ou/relatórios, não acompanhamento de seus orientandos no

Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (EIDTI);

- o) Se responsabilizar pela orientação do projeto aprovado;
- p) Incluir os nomes dos orientandos e da instituição fomentadora nas produções intelectuais, publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos alunos de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação;
- q) Informar à CINTTEC, sempre que solicitado, sobre a inserção acadêmica e/ou profissional dos seus ex-orientandos;
- r) Requisitar o envio de relatórios e resumos de seus orientandos. Se o orientando não enviar o relatório parcial e/ou o relatório final, o orientador deve remeter à CINTTEC/POSGRAP um relatório substitutivo e/ou uma justificativa fundamentada, descrevendo o desenvolvimento do plano de trabalho do aluno designado ao PIBITI ou PIBITIVOL;
- s) Realizar seu registro no ORCID - *Open Researcher and Contributor ID* (<https://orcid.org/>);
- t) Não conceder, em qualquer circunstância, bolsa a cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, segundo o regulamentado pelo Decreto nº 7.203, de junho de 2010, assim como a Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal;
- u) Acompanhar o desenvolvimento e cumprimento dos requisitos, prazos e disposições a serem cumpridas pelo orientando, ficando ambos os sujeitos às penalidades estabelecidas no item 10 deste edital.
- v) Auxiliar o(a) bolsista na produção de um Vídeo Pitch sobre os resultados da pesquisa, conforme orientações na página da CINTTEC/POSGRAP;
- w) Orientadores contemplados com cotas do Programa PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil) deverão (de acordo com o PNAES) indicar os discentes, obrigatoriamente, que cumpram com as condicionalidades descritas na Resolução UFS Nº 04/2018/CONSU e o Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010;**
- x) O controle de frequência e do desempenho do bolsista é de total responsabilidade do orientador. Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado à CINTTEC para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição.

4. SOLICITAÇÃO DE COTAS

- a) O proponente com titulação de **doutor poderá submeter, no máximo 2 (dois) projetos com até 3 (três) planos de trabalho vinculados a cada projeto**; sendo que apenas em 3 (três) planos de trabalho poderão concorrer a cotas remuneradas;
- b) O proponente com titulação de **mestre poderá submeter, no máximo 2 (dois) projetos com até 3 (três) planos de trabalho vinculados a cada projeto**; sendo que todas as cotas serão voluntárias;

c) Os projetos submetidos acima deste limite serão desclassificados, seguindo a ordem de submissão.

5. REQUISITOS PARA O PROJETO E PLANO DE TRABALHO

a) A proposta deve estar associada a um projeto institucional de Grupo de Pesquisa certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e consolidado no módulo do SIGAA, não devendo, portanto, ser projeto de autoria do aluno;

b) Projetos que já tenham sido aprovados em editais ainda vigentes de agências de fomento públicas ou privadas externas à UFS, e que tenham as características de inovação tecnológica ou tecnologia social serão considerados aprovados para este edital com nota 10,0, desde que o proponente seja o coordenador do projeto; sendo passíveis de avaliação apenas os planos de trabalho a ele vinculados. No período de submissão da proposta é obrigatória a apresentação na CINTTEC/POSGRAP dos documentos comprobatórios da aprovação do Projeto até a data indicada no Anexo I;

c) Em caso de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Comissão de Ética no Uso de Animais, o Orientador deverá apresentar, **até 30/06/2020, comprovante de submissão do projeto** pelo órgão responsável, sem o qual o projeto será desclassificado. E, em caso de classificação do projeto, deverá apresentar à CINTTEC, a cópia do parecer final de aprovação pelo Comitê responsável até o envio do Relatório Parcial (Cronograma Anexo I). Ambos os documentos deverão ser encaminhados à CINTTEC por e-mail (cinttec.ufs@gmail.com), conforme Cronograma em Anexo I.

i. O projeto, cujo parecer seja de reprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Comissão de Ética no Uso de Animais, será desclassificado e havendo cota(s) de bolsa, esta(s) será(ão) redistribuídas seguindo a ordem da demanda qualificada da respectiva área;

ii. Projeto aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Comissão de Ética no Uso de Animais, deverá ter o mesmo título e conteúdo ao documento comprobatório apresentado. No caso de divergências dos dados informados é de responsabilidade do Coordenador do projeto buscar junto aos Comitês a validação das informações.

d) Os projetos que necessitem aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Comissão de Ética no Uso de Animais, o orientador responsável deverá apresentar certificado de aprovação do respectivo comitê até a entrega do relatório parcial;

e) O proponente assume manter durante a execução do projeto o parecer favorável do Certificado de Qualidade em Biossegurança quando envolver produtos transgênicos, conforme Lei 11.105/2005, e estar regulamentado com o Conselho de Gestão de Patrimônio Genético (CGEN), conforme a Lei 13.123/2015, e resolução nº 32/2018/CONSU-UFS(SisGen), quando for o caso, podendo ser solicitado, pela POSGRAP/CINTTEC a qualquer período de execução do projeto;

f) Os planos de trabalho devem ser diferentes para cada aluno, com cronograma específico das atividades para o seu desenvolvimento.

6. REQUISITOS DOS BOLSISTAS

- a) Estar regularmente matriculado em curso de Graduação na UFS no período de vigência da cota;
- b) Aceitar e cumprir as cláusulas regidas no termo de compromisso disponibilizado pela CINTTEC no SIGAA, sob pena de perda do vínculo com o Programa;
- c) O bolsista (remunerado ou voluntário) tem que estar em dia com os compromissos assumidos com a POSGRAP/ CINTTEC/COPEs;
- d) Elaborar e submeter o relatório de atividades, parcial e final, via SIGAA, formatado de acordo com modelo disponibilizado na página da CINTTEC, seja pelo fim da vigência, seja pelo desligamento do bolsista por qualquer motivo conforme item 9;
- e) Escolher e ser indicado por um pesquisador com projeto e plano aprovado via SIGAA, conforme cronograma;
- f) Apresentar à CINTTEC/POSGRAP Certificado de participação de curso de anterioridade/prospecção/ busca de patentes ofertados pela CINTTEC/INPI/WIPO até **04/09/2020**;
- g) Apresentar à CINTTEC/POSGRAP Certificado de participação da Oficina de Vídeo Pitch até **dezembro de 2020**;
- h) Não é permitido aos Bolsistas remunerados possuírem vínculo empregatício ou outro tipo de modalidade de cota de bolsa, sendo permitida apenas adesão à bolsa permanência. Para estágio obrigatório ou outra atividade não remunerada, somente será permitida desde que essa atividade não comprometa a disponibilidade de 20 horas semanais do bolsista para desenvolvimento do projeto PIBITI/PIBITIVOL, e possua anuência do orientador;
- i) Estar com o currículo na PLATAFORMA LATTES atualizado em 2020;
- j) Para discentes contemplados com bolsa do Programa PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil), estes deverão atender, obrigatoriamente, condicionalidades descritas em Resolução Nº. 04/2018/CONSU e o Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010;
- k) No caso de cota remunerada, atualizar os dados bancários (agência e conta corrente individual) no SIGAA (Portal Discente/Meus dados pessoais), antes do professor efetuar sua indicação;
- l) Manter dados pessoais no SIGAA e de endereço eletrônico (hotmail, gmail e etc.) atualizados para recebimento de informações, assim como acompanhar constantemente o correio eletrônico.

7. COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

- a) Aderir ao Cadastro Único Anual disponibilizado no SIGAA seguindo o Cronograma da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROEST); a inconformidade na apresentação da documentação exigida implicará impedimento de concorrência à bolsa PNAES;

- b) Cadastrar interesse no Plano de Trabalho que desejar participar da seleção pelo Coordenador do projeto;
- c) O bolsista (remunerado ou voluntário) deve aceitar o termo de compromisso disponibilizado via SIGAA até a data fixada no cronograma (ANEXO I). Em caso de não aceite do termo de compromisso sujeitará o bolsista ao cancelamento do mesmo no plano de trabalho;
- d) Dedicar-se 20 horas semanais ao projeto de acordo com o horário definido com o(a) orientador(a);
- e) Cumprir as cláusulas regidas no Termo de Compromisso disponibilizado pela CINTTEC/POSGRAP no SIGAA no ato da indicação;
- f) Alunos que participam ou participaram de programas de iniciação científica ou de desenvolvimento tecnológico e inovação, deverão estar em dia com compromissos assumidos com a POSGRAP;
- g) Executar o plano de trabalho aprovado dentro do cronograma previsto, sob a orientação do pesquisador orientador;
- h) Encaminhar o relatório semestral e final via sistema SIGAA, conforme o cronograma;
- i) Produzir um Vídeo Pitch sobre os resultados da pesquisa a ser anexado no Relatório Final de Atividades de Iniciação Tecnológica, conforme orientações disponíveis na página da CINTTEC/POSGRAP
- j) Enviar, obrigatoriamente, o resumo para o XII EIDTI, apresentando-os de acordo com as normas do evento, via SIGAA;
- k) Reapresentar os relatórios obedecendo ao prazo e as instruções indicadas nos casos em que, por decisão da COMPIBITI, necessitem de reformulação;
- l) Estar disponível para atuar como monitor durante o XII EIDTI da UFS quando solicitado pela POSGRAP, salvo nos dias em que não estiver apresentando trabalhos;
- m) Participar das palestras temáticas promovidas pelo CINTTEC/POSGRAP, tendo frequência mínima de 50% das palestras ofertadas no XII Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação. (As justificativas de ausência, qualquer que seja o motivo, salvo os casos de urgência, devem ser entregues no CINTTEC ou enviadas ao endereço eletrônico do PIBITI (pibiti.ufs@gmail.com) até 5 (cinco) dias antes do início do evento. As justificativas estarão sujeitas à avaliação da COMPIBITI;
- n) Estar, preferencialmente, matriculado em curso de idioma estrangeiro ou demonstrar proficiência em língua estrangeira.

8. PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 Geral

- a) A produção intelectual do orientador será analisada considerando os anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e o ano vigente. Somente será computada a produção informada e validada pelo docente no

módulo de Produção Intelectual do SIGAA. A inserção dos dados da produção intelectual é de inteira responsabilidade do docente. Em caso de dúvidas acesse: https://www.sistemas.ufs.br/Manuais/Sigaa/producao_intelectual_1_2.pdf;

- b) A pontuação da produção intelectual do orientador validada pelo SIGAA será dividida por 10 (dez) para fins de classificação;
- c) A distribuição das cotas obedecerá à proporção de orientadores qualificados (projeto aprovado e produção intelectual, igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos para cota voluntária e 20,0 (vinte) pontos para cota remunerada, conforme ANEXO II) para cada área de pesquisa definida na Portaria nº 0597 de 31 de março de 2015 do Gabinete do Reitor;
- d) Cada cota terá duração de até 12 (doze meses), com vigência a partir de 01 de agosto de 2020;
- e) Após a primeira rodada de distribuição das cotas remuneradas, havendo saldo, as demais cotas serão distribuídas, numa segunda rodada em cada área, priorizando os seguintes grupos:
 - i. Bolsistas de Desenvolvimento Tecnológico (DT) ou Produtividade em Pesquisa (PQ);
 - ii. Membros de comissões formais vinculados a POSGRAP, com priorização nesta ordem para: COMPITEC, COMPIBITI, Comissão de Pós-Graduação (CPG), Comitês de Ética e de Biossegurança;
 - iii. Pontuação no SIGAA.
- f) As solicitações de cotas remuneradas não contempladas poderão ser transformadas em solicitações de cotas voluntárias dentro do prazo estipulado pela CINTTEC/POSGRAP;
- g) A avaliação dos projetos e planos de trabalho será realizada pelos membros da COMPIBITI, havendo a interveniência do comitê externo para julgar casos omissos;
- h) A classificação das propostas será realizada mediante análise da produção intelectual do orientador **70%** e pontuação do projeto **30%**. No caso de envio de mais de um projeto, será computada a nota mais alta do projeto.

8.2 Projeto e Plano de Trabalho

- a) O projeto e o plano terão pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), não sendo aprovado com pontuação abaixo de 6,0 (seis). A pontuação final será dada pela média das avaliações *ad hoc*.
- b) No caso de discrepâncias superiores a 30% nas notas dos projetos, ou no caso de recursos, os projetos e seus respectivos planos são encaminhados para o Comitê Externo do CNPq ou Coordenadores de área da COMPIBITI, conforme o caso. Nestes casos, a nota final será dada somente pela última avaliação.
- c) O projeto será pontuado julgando os seguintes itens:

- i. **Introdução e Justificativa da Criação do Invento Tecnológico** – Peso 1
- ii. **Prospecção tecnológica da busca de anterioridade de patentes** – esse item não se enquadra para programas de computador (em caso de dúvidas acesse <http://cintec.ufs.br/pagina/busca-patentes-3913.html>) – Peso 2.
- iii. **Coerência entre objetivos e metas** – Peso 1
- iv. **Caráter Tecnológico do Projeto** – Peso 2
- v. **Produtos/Processos Tecnológicos Esperados** – Peso 2
- vi. **Exequibilidade da proposta** - Peso 2.

d) O plano de trabalho será pontuado julgando os seguintes itens:

- i. **Caráter tecnológico e de inovação na descrição das atividades, incluindo a busca de anterioridade de patentes** - Peso 6
- ii. **Exequibilidade do plano de trabalho** - Peso 2
- iii. **Possibilidade efetiva de aproveitamento dos resultados do plano** - Peso 2.

8.3 Critérios de Desempate

Para fins de desempate do ranking gerado pela pontuação no projeto e no currículo, serão considerados os seguintes critérios, nesta ordem:

- i. Pesquisadores que tenham orientado alunos voluntários no Edital PIBITI 2019/2020;
- ii. Pesquisadores com projetos apoiados por agências de fomento externas à UFS;
- iii. Pesquisadores que participam em câmaras de assessoramento da FAPITEC;
- iv. Pesquisadores com maior tempo de orientação no PIBITI.

9. DAS SUBSTITUIÇÕES E CANCELAMENTO

- a) A solicitação de cancelamento, sem substituição do aluno, poderá ser feita a qualquer momento desde que seja acompanhada por justificativa, ficando o aluno comprometido a entregar um relatório do trabalho desenvolvido até a data do desligamento, e a apresentá-lo no EIDTI;
- b) Caso não haja indicação de nenhum bolsista para o projeto, após o prazo prescrito de 90 (noventa) dias da data de execução do PIBITI, o plano sair de vigência, ou seja, será cancelado;
- c) A substituição do bolsista deverá levar em consideração os mesmos critérios e exigências aplicadas aos alunos e candidatos do processo de seleção anual;
- d) A substituição pelo novo discente não implicará em prorrogação do prazo de 12 meses para realização do plano de trabalho, bem como de suas atividades propostas no cronograma do projeto/plano de trabalho;
- e) A substituição do bolsista remunerado e o aceite do termo de compromisso deverão ser realizados,

via SIGAA, até o quinto dia do mês em curso para a inserção na folha de pagamento do mês corrente, não havendo possibilidade de instrumento de pagamento retroativo pelas instituições de fomento da bolsa;

f) A substituição do bolsista remunerado e o aceite do termo de compromisso deverão ser realizados, via sistema SIGAA, até o quinto dia do mês em curso para inserção na folha de pagamento do mês corrente não havendo possibilidade de instrumento de pagamento retroativo pelas instituições de fomento da bolsa;

g) A indicação do substituto para o plano de trabalho deverá ocorrer em até 30 dias após o desligamento do aluno ou até a submissão do relatório parcial, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento do prazo poderá implicar em cancelamento do plano e, no caso de bolsistas remunerados, a perda de cota;

h) A substituição e/ou finalização do bolsista deverá ser realizada pelo orientador via SIGAA. No entanto, o cancelamento do plano de trabalho deverá ser solicitado por meio de memorando eletrônico ou Ofício dirigido à CINTTEC;

i) Em caso de cancelamento do projeto e /ou plano de trabalho, a(s) cota(s) remunerada(s) retorna(m) à CINTTEC/POSGRAP, que poderá ser redistribuída, prioritariamente, para outro plano apto do mesmo orientador. Na impossibilidade do mesmo orientador, a cota será encaminhada para outro orientador a partir da ordem de classificação dentro da área de conhecimento. O plano apto a ser vinculado à cota remunerada deverá ter concorrido para tal modalidade.

j) O cancelamento do Projeto de Pesquisa e/ou Plano de Trabalho poderá ser solicitado pelo Orientador a qualquer momento, respeitando as seguintes condições:

i. Caso a solicitação ocorra após 3 (três) meses do período inicial de execução do Projeto/Plano de Trabalho deverá ser apresentado o Relatório Parcial das atividades desenvolvidas até o momento da solicitação de cancelamento;

ii. Após 2 (dois) meses do período do envio do Relatório Parcial, deverá ser apresentado o Relatório Final do plano.

10. DAS PENALIDADES

a) O orientador do bolsista PIBITI 2020/2021 que não cumprir os prazos do cronograma (Anexo I) ficará impossibilitado de concorrer ao edital PIBITI/PIBIC do ano subsequente (Edital 2021/2022);

b) O discente que não fornecer ao orientador seu relatório (parcial ou final) ou que o tiver não aprovado pelo orientador ficará impedido de participar do PIBITI/PIBIC na vigência de agosto de 2020 a julho de 2022, seguindo as regras do item 7 deste Edital;

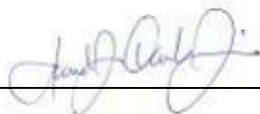
- c) Planos de trabalhos que não tiverem seus respectivos relatórios submetidos no SIGAA e ou reprovados não serão publicados nos anais e apresentados no Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico;
- d) Os bolsistas (remunerados ou não remunerados) que atrasarem ou descumprirem, sem justificativa, qualquer item ou prazo deste edital, poderão ter sua cota cancelada;
- e) No descumprimento de qualquer um dos compromissos/obrigações, os bolsistas (remunerados ou não remunerados) terão sua cota cancelada e ficarão inelegíveis para participação no PIBITI da atual vigência (2020-2021) e do ano subsequente;
- f) No caso de bolsista remunerado, devolver às agências fomentadoras (CNPq, FAPITEC, UFS) em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos e assumidos não sejam cumpridos;
- g) Os bolsistas e/ou Orientadores que forem contemplados com cotas de bolsa e utilizarem dados/informações/documentos ou qualquer artifício falso da veracidade do fato terão sua cota cancelada automaticamente;
- h) A aplicação das penalidades assegurará o contraditório e ampla defesa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A inscrição para este Programa implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital;
- b) O(s) projeto(s) e/ou plano(s) de trabalho não poderão ser modificado(s) ou substituído(s) durante a vigência do edital, salvo pequenas alterações (como elemento da pesquisa, local da pesquisa, entre outros). Para tal, a solicitação de alteração deverá ser encaminhada à CINTTEC, por e-mail (pibiti.ufs@gmail.com), mediante justificativa fundamentada, em um prazo máximo de até a entrega do relatório parcial, que será analisada e julgada pela COMPIBITI ou COMPITEC, conforme o caso;
- c) Após o período de indicação de bolsistas, remunerados e voluntários, (conforme cronograma no anexo I) os planos de trabalhos que não tiverem discentes vinculados serão alterados para “não executados” no SIGAA;
- d) Toda comunicação de ordem geral referente a este edital será efetuada através do SIGAA e disponibilizada na página da CINTTEC. Ao seu exclusivo critério, a CINTTEC poderá utilizar outros meios de comunicação que achar necessário, não sendo este excludente do primeiro;
- e) A concessão de bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS, o CNPq ou entre o bolsista e a(s) agência(s) de fomento do programa PIBITI;
- f) As datas e prazos estão sujeitas a modificações, sendo de responsabilidade tanto dos bolsistas quanto dos orientadores acompanhar seus respectivos endereços eletrônicos e SIGAA, assim como as páginas oficiais do CINTTEC para possíveis atualizações;

g) Propriedade Intelectual (Patente; Modelo de Utilidade; Marcas; Desenho Industrial; Programa de Computador e Indicação Geográfica) aprovadas pela COMPITEC ou artigos publicados ou aceitos (com comprovante) em Periódico Científico com Conselho Editorial e ISSN podem substituir o relatório final, desde que os seus conteúdos sejam relativos ao plano de trabalho desenvolvido;

h) Casos omissos serão analisados pela COMPITEC ou pelo Comitê Externo do CNPq, conforme o caso.



Prof. Dr. Lucindo José Quintans Júnior

(Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa)



Prof. Dr. Antônio Martins de Oliveira Júnior

(Coordenador de Inovação e Transferência de Tecnologia)